



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

**NOMEIA ENTIDADES A SEREM REPRESENTADAS NA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO PÚBLICO COMEMORATIVO AO "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE/RS, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 836/2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 836/2007 de 05 de Dezembro de 2007.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos gerais para autorização do evento em comemoração ao dia do Evangélico;

**CONSIDERANDO:** Que no dia 19 de novembro é comemorado o dia do Evangélico em nosso Município, instituído pela Lei Municipal nº 836/2007 de 05 de Dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO:** Que o mesmo diploma legal estabelece o Poder Público Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade;

**CONSIDERANDO:** Que há autorização para a realização para a celebração de convênios com Igrejas Evangélicas do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** - A realização do evento no Município de Lajeado do Bugre depende de prévia autorização, emitida nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** - Nomeia entidades a serem representadas na Comissão Organizadora do evento público comemorativo ao "Dia do Evangélico" no Município de Lajeado do Bugre/RS, a ser realizado no dia 19 de novembro de 2019, conforme segue:

ENTIDADE	Nº TITULARES	Nº SUPLENTE
Poder Executivo Municipal	01	01
Igreja Adventista do Sétimo Dia	01	01
Igreja Evangélica Assembleia de Deus	01	01
Igreja Deus e Amor	01	01
Igreja Ev. Assembleia de Deus Restauração	01	01
Igreja Evangélica Semeadores da Paz	01	01

**Art. 3º** - A Comissão deverá se reunir em até 10 dias a partir da publicação do decreto, para tomar posse, devendo eleger entre si, um Presidente e um Secretário, sendo



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE

que o Presidente da Comissão será o representante do Poder Executivo e o Secretário será escolhido entre as denominações religiosas.

**Art. 4º** - O Evento de que trata o Art. 2º da Lei Municipal nº 836/2007, limitar-se-á na realização de um SHOW com banda do segmento e palestras, com investimento de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser definida pela Comissão, devendo iniciar as 19 horas e término no máximo as 23 horas, tendo como local, a região central da cidade, na Avenida vinte de Março, quadra compreendendo entre as Ruas Jose Brizola e Máximo Duranti, a qual será interrompida seu trânsito ou podendo usar os estabelecimentos do Ginásio Municipal de Esportes em caso de mau tempo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, quais sejam:

**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Unidade: 02 – Homenagens e Festividades**  
**Proj/Ativ. 2005 - Homenagens e Festividades**

**Art. 6º** - A comprovação das despesas deverá ser encaminhada pelo Presidente da Comissão para o setor de compras, até a 05 de novembro de 2019 para a realização da contratação e prestação de contas.

**Art. 7º**- Este Decreto Nº 077/2019 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE**  
**DATA SUPRA**

*Vanderli Alves Pereira*  
**VANDERLI ALVES PEREIRA**  
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 21/10/19 a 05/11/19  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
*Pedro Ardenghi*  
Secretaria da Administração